



PROCESSO N.º	70.646-9/2021
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO	EDEJAIR DUROURE DA SILVA
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro dos **Atos n.º 3.248/2015 e n.º 22.796/2018**, disponibilizados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, respectivamente nos dias 13/5/2015 e 25/1/2018, concedendo **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, pela legalidade da planilha de proventos, ao Sr. **Edejair Duroure da Silva**, servidor estabilizado constitucionalmente, no cargo de Técnico Desenvolvimento Eco. Social, Classe “D”, Nível “12”, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no município de Cuiabá/MT.
2. No relatório técnico de preliminar¹ aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro dos Atos n.º 3.248/2015 e n.º 22.796/2018.
3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 5.820/2022²**, da lavra do **Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro dos **Atos n.º 3.248/2015 e n.º 22.796/2018** bem como pela legalidade da planilha de proventos, com direito à paridade, excepcionalmente, em razão da modulação de efeitos na tese fixada pela Resolução de Consulta n. 12/2022-TP.
4. É o relatório.

Cuiabá, 19 de outubro de 2022.

assinatura digital³
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Documento digital n.º 211387/2022.

² Documento digital n.º 214559/2022.

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

